



DECRETO Nº 4.505, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DRP nº 45/1998 e suas alterações posteriores, especialmente aquelas introduzidas por intermédio da Instrução Normativa RE 19/2014, todas da Receita Estadual do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.077, de 28 de agosto de 2018, que instituiu o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de São Sebastião do Caí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Valor das Premiações
Março/2026	Em dinheiro, com pagamento eletrônico, em conta vinculada ao CPF do premiado ou via PIX a partir da utilização do CPF como chave	1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Abril/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Maió/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Junho/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Julho/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Agosto/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Setembro/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Outubro/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Novembro/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada
Dezembro/2026		1º Prêmio - R\$ 1.000,00 2º e 3º Prêmios - R\$ 500,00 cada 4º e 5º Prêmios - R\$ 250,00 cada

Art. 2º Os sorteios serão realizados entre todos os cidadãos devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, independentemente de sua residência neste Município.

Art. 3º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsável	Tipo de Responsável	Forma de Retirada	e-mail	Telefone
George Luís Seibel	Titular	Pagamento eletrônico	fazenda@saosebastiaodocai.rs.gov.br	(51) 3635-2500
Carlos Metzen Reupert	Adjunto	Pagamento eletrônico	fazenda@saosebastiaodocai.rs.gov.br	(51) 3635-2500

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º Os prêmios devem ser pagos aos contemplados em até 30 (trinta) dias a contar da data em que a pessoa formalizou o protocolo do pedido do prêmio junto ao Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MOZAR HOFF

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.